

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Juazeiro do Norte/CE

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021 bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.2

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação

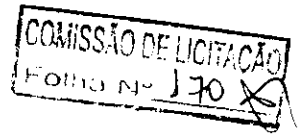
Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

**Objeto: Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo**

**LOTE 1**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND.      | QTDE. | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL       |
|------|--|-----------|-------|-------|-------------|----------------|
| 1    | TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, NA COR BRANCA. Com altos sólidos, ótima resistência a abrasão e cor, alta durabilidade e secagem rápida. Balde com 18 litros. Devendo atender as normas da ABNT/NBR 13.699, com apresentação do respectivo laudo junto com o produto. | Bd. 18lts | 400   | PORTO | R\$ 295,00  | R\$ 118.000,00 |
| 2    | TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, NA COR AMARELA Com altos sólidos, ótima resistência a abrasão e cor, alta durabilidade e secagem rápida. Balde com 18 litros. Devendo atender as normas da ABNT/NBR 13.699, com apresentação do respectivo laudo junto com o produto. | Bd. 18lts | 200   | PORTO | R\$ 295,00  | R\$ 59.000,00  |
| 3    | TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, NA COR AZUL Com altos sólidos, ótima resistência a abrasão e cor, alta durabilidade e secagem rápida. Balde com 18 litros. Devendo atender as normas da ABNT/NBR 13.699, com apresentação do respectivo laudo junto com o produto.    | Bd. 18lts | 10    | PORTO | R\$ 300,00  | R\$ 3.000,00   |
|      |  |           |       |       |             | R\$ 180.000,00 |



O valor total da proposta é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Empresa: MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA

CNPJ nº 49.483.885/0001-16

Endereço: Rua Glicério Cerqueira Leite, nº 154, Jardim Lisboa, São Paulo/SP - CEP: 03.675-040

Telefone: (11) 2482-3452 - Email: [licitamz@terra.com.br](mailto:licitamz@terra.com.br)

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal: Lucineia Vieira Fernandes

CPF nº 118.404.238-11

Telefone: (11) 2482-3452 - E-mail: [mzsinalizacao@terra.com.br](mailto:mzsinalizacao@terra.com.br)

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Bradesco 237

Agência: 2514-3

Conta para depósito: 78862-7 (corrente)

Titular: MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA

São Paulo/SP, 19 de junho de 2024

Lucineia Vieira Fernandes  
Diretora  
RG nº 19.285.366-1 SSP/SP

**LUCINEIA  
VIEIRA  
FERNANDES:  
11840423811**

Assinado de forma  
digital por LUCINEIA  
VIEIRA  
FERNANDES:11840423  
811  
Dados: 2024.06.19  
12:21:05 -03'00'

Rua Glicério Cerqueira Leite nº 154 - Jardim Lisboa - CEP: 03675-040 - São Paulo/SP

[e-mail: mzsinalizacao@terra.com.br](mailto:mzsinalizacao@terra.com.br) - Fone: (11) 2482-3452

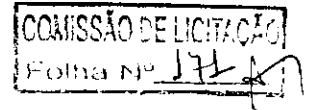


## Transferências entre contas correntes BB

G335191408401663023  
19/06/2024 14:43:38

### Debitado

Nome MZ S VIARIA LTDA  
Agência 4770-8  
Conta corrente 14743-5



### Creditado

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE J  
Agência 433-2  
Conta corrente 46750-2  
Valor 2.693,93  
Data Nesta data

---

Transação efetuada com sucesso por: JG699353 LUCINEIA VIEIRA FERNANDES.

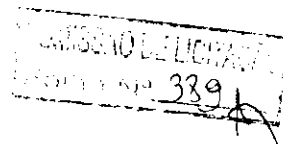
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROPOSTA Nº 388

# ATA DA SESSÃO



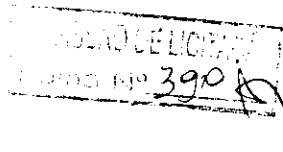
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.29.2**  
Processo Administrativo Nº 2024.05.29.2  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA  
Data de Publicação: 06/06/2024 14:42:38

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

|  |                       |  |
|--|-----------------------|--|
| 10/06/2024 17:43:37  | CADASTRO DE PROPOSTA  | WL SERVICOS E COMÉRCIO LTDA                        |
| 12/06/2024 14:55:25  | CADASTRO DE PROPOSTA  | J F DA SILVA COMÉRCIO & SERVICOS                   |
| 12/06/2024 14:57:30  | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS                   |
| 13/06/2024 10:32:32  | CADASTRO DE PROPOSTA  | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPÉRIAL LTDA          |
| 14/06/2024 10:25:05  | CADASTRO DE PROPOSTA  | 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS                   |
| 17/06/2024 10:19:53  | CADASTRO DE PROPOSTA  | MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA                         |
| 17/06/2024 14:13:48  | CADASTRO DE PROPOSTA  | ALLMAX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA                 |
| 17/06/2024 14:18:50  | CADASTRO DE PROPOSTA  | CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA     |
| 17/06/2024 14:19:40  | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA     |
| 17/06/2024 15:01:54  | CADASTRO DE PROPOSTA  | FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA                |
| 17/06/2024 15:12:44  | CADASTRO DE PROPOSTA  | DM EMPREENDIMENTOS EIRELI                          |
| 17/06/2024 16:55:19  | CADASTRO DE PROPOSTA  | TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA                    |
| 17/06/2024 17:01:47  | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA                    |
| 17/06/2024 17:55:21  | CADASTRO DE PROPOSTA  | PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME |
| 17/06/2024 19:18:24  | CADASTRO DE PROPOSTA  | LUIZ MAURO FERREIRA                                |
| 18/06/2024 07:50:04  | CADASTRO DE PROPOSTA  | MA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA      |
| 18/06/2024 07:54:47  | CADASTRO DE PROPOSTA  | ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA                    |
| 18/06/2024 09:00:43  | MENSAGEM              | PREGOEIRO  |
| Bom dia senhores licitantes.   |                       |  |
| 18/06/2024 09:00:54  | MENSAGEM              | PREGOEIRO  |
| Neste momento, daremos início aos trabalhos referentes ao Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.2, cujo objeto é a aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE.  |                       |  |
| 18/06/2024 09:01:07  | MENSAGEM              | PREGOEIRO  |
| Este processo está sendo realizado em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.   |                       |  |
| 18/06/2024 09:01:16  | MENSAGEM              | PREGOEIRO  |
| É importante ressaltar que a proposta de preços final/readequada, acompanhada de sua garantia e a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", após solicitado por meio deste, até o prazo estabelecido, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 12.5. |                       |  |
| 18/06/2024 09:01:39  | MENSAGEM              | PREGOEIRO  |
| ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Vale destacar que a desistência da proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.  |                       |  |
| 18/06/2024 09:01:51  | MENSAGEM              | PREGOEIRO  |
| Na ocorrência deste caso, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item 16.1.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.   |                       |  |
| 18/06/2024 09:01:59  | MENSAGEM              | PREGOEIRO  |
| A partir desse momento, iniciaremos a devida análise junto às propostas iniciais, inseridas na plataforma eletrônica.  |                       |  |
| 18/06/2024 09:02:07  | MENSAGEM              | PREGOEIRO  |
| POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!  |                       |  |
| 18/06/2024 09:27:17  | MENSAGEM              | PREGOEIRO  |
| A análise das propostas iniciais fora finalizada, estando todas em estrito atendimento aos termos do Edital.   |                       |  |



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**18/06/2024 09:27:28 MENSAGEM PREGOEIRO**

Solicitamos que ao encerramento da disputa de preços e após fase de negociação, o participante arrematante encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua proposta de preços final/readequada, acompanhada de sua garantia e os documentos de habilitação, nos termos dos itens 10.6 e 12.3 do Edital.

**18/06/2024 09:27:35 MENSAGEM PREGOEIRO**

O não atendimento quanto à entrega da proposta final, acompanhada de sua garantia, nos termos do item 11 do Edital, dentro do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação, sendo assim convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.8 do Edital.

**18/06/2024 09:27:42 MENSAGEM PREGOEIRO**

**ATENÇÃO SENHORES LICITANTES:** Caso o arrematante não envie o final/readequada, acompanhada de sua garantia, dentro do prazo estabelecido no Edital e após solicitação do Condutor, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item 16.1.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.

**18/06/2024 09:27:52 MENSAGEM PREGOEIRO**

A sessão de disputa de preços será iniciada às 09h:30min.

**18/06/2024 09:30:37 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

**18/06/2024 09:30:48 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos aos participantes que o modo de disputa adotado para este certame será o "ABERTO E FECHADO", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 22, inciso II c/c Art. 24, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**18/06/2024 09:30:57 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos ainda que na etapa fechada não há a possibilidade de cancelamento de lances.

**18/06/2024 09:31:06 MENSAGEM PREGOEIRO**

Boa sorte a todos.

**18/06/2024 10:01:30 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

**18/06/2024 10:01:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.3 do edital.

**18/06/2024 10:11:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que a fase de negociação fora encerrada.

**18/06/2024 10:14:23 MENSAGEM PREGOEIRO**

Requisitamos ao(s) participante(s) com a(s) melhor(es) oferta(s) o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (blcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final, garantia da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do item 11 e 12 do Edital Convocatório.

**18/06/2024 10:15:26 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h14min23seg.

**18/06/2024 10:24:40 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante LUIZ MAURO FERREIRA adicionou o arquivo 63a99764c85a4009ba556868275f8254.pdf aos documentos complementares.

**18/06/2024 10:28:07 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante LUIZ MAURO FERREIRA removeu o arquivo 63a99764c85a4009ba556868275f8254.pdf dos documentos complementares.

**18/06/2024 10:29:14 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante LUIZ MAURO FERREIRA adicionou o arquivo 94bee333432249fabb24c5066c7af321.pdf aos documentos complementares.

**18/06/2024 10:31:09 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante LUIZ MAURO FERREIRA adicionou o arquivo 630f3b418dd8405a92a705ac01fc9f77.pdf aos documentos complementares.

**18/06/2024 10:31:25 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante LUIZ MAURO FERREIRA adicionou o arquivo 99754670baee48cba82ff5eed11a1a8b.zip aos documentos complementares.

**18/06/2024 11:00:04 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME adicionou o arquivo 4a8ff4e0d1cd43019c60b67ea870d3f3.zip aos documentos complementares.



3924

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**18/06/2024 11:09:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informo que os participantes anexaram a documentação solicitada e os mesmos passarão a ser analisados, inicialmente as propostas de preços e em seguida os documentos de habilitação.

**18/06/2024 15:01:21 MENSAGEM PREGOEIRO**

Diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 09:00hs de amanhã, dia 19 de junho de 2024.

**19/06/2024 09:01:38 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia, senhores licitantes.

**19/06/2024 09:02:13 MENSAGEM PREGOEIRO**

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

**19/06/2024 11:21:42 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 19/06/2024 13:21

**19/06/2024 13:31:17 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 19/06/2024 15:30

**19/06/2024 14:53:22 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA adicionou o arquivo dd9dfd4be64d42fbb6e9302e108576e8.pdf aos documentos complementares.

**19/06/2024 15:34:40 MENSAGEM PREGOEIRO**

Diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 09:30hs de amanhã, dia 20 de junho de 2024.

**20/06/2024 09:36:30 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia, senhores licitantes.

**20/06/2024 09:38:52 MENSAGEM PREGOEIRO**

Conforme mensagens anteriormente postadas, estamos retomando os trabalhos junto ao presente processo.

**20/06/2024 10:16:18 MENSAGEM PREGOEIRO**

A análise das propostas de preços finais das empresas vencedoras, bem como documentos de habilitação, já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

**20/06/2024 10:16:34 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

**20/06/2024 10:19:52 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante LUIZ MAURO FERREIRA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 20/06/2024 10:36

**20/06/2024 10:23:29 MENSAGEM PREGOEIRO**

Em virtude de problemas técnicos, o lote 02 só irá avançar para a fase de recurso após as 10:36.

**20/06/2024 10:54:29 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

**20/06/2024 10:54:41 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, o presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior homologação.

**20/06/2024 10:54:56 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Tintas**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

| Item  | Unidade | Marca        | Modelo          | Valor Total             |
|---|---------|--------------|-----------------|-------------------------|
| 1   | BALDE   | PORTO        | BALDE 18 LITROS | 118.000,00              |
| Descrição: TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA, NA COR BRANCA. Com altos sólidos, ótima resistência a abrasão e cor, alta durabilidade e secagem rápida. Balde c/ 18 litros. Devendo atender as normas da ABNT/NBR 13.699, com apresentação do respectivo laudo junto com o produto  |         |              |                 |                         |
| Quantidade:   | 400     | Valor Unit.: | 295,00          | Valor Total: 118.000,00 |
| 2   | BALDE   | PORTO        | BALDE 18 LITROS | 59.000,00               |
| Descrição: TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA, NA COR AMARELA. Com altos sólidos, ótima resistência a abrasão e cor, alta durabilidade e secagem rápida. Balde c/ 18 litros. Devendo atender as normas da ABNT/NBR 13.699, com apresentação do respectivo laudo junto com o produto |         |              |                 |                         |
| Quantidade:   | 200     | Valor Unit.: | 295,00          | Valor Total: 59.000,00  |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 392A

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 3      Unidade: BALDE      Marca: PORTO      Modelo: BALDE 18 LITROS  
Descrição: TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA, NA COR AZUL. Com altos sólidos, ótima resistência a abrasão e cor, alta durabilidade e secagem rápida. Balde c/ 18 litros. Devendo atender as normas da ABNT/NBR 13.699, com apresentação do respectivo laudo junto com o produto  
Quantidade: 10      Valor Unit.: 300,00      Valor Total: 3.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA       | 037 | 49.483.885/0001-16 | 230.970,50     | 180.000,00   |         | Sim |
| 2 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E   | 133 | 09.017.325/0001-51 | 610.000,00     | 182.999,99   | 1,67    | Sim |
| 3 WL SERVICOS E COMERCIO LTDA      | 015 | 53.600.197/0001-66 | 270.970,50     | 189.000,00   | 3,28    | Sim |
| 4 LUIZ MAURO FERREIRA              | 135 | 01.397.622/0001-68 | 230.970,50     | 227.500,00   | 20,37   | Sim |
| 5 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO      | 106 | 35.959.058/0001-41 | 230.970,50     | 227.980,00   | 0,21    | Sim |
| 6 ALLMAX CONSTRUÇOES E SERVICOS    | 030 | 43.570.564/0001-72 | 230.970,50     | 230.969,25   | 1,31    | Sim |
| 7 FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA    | 103 | 27.141.930/0001-11 | 230.970,50     | 230.970,50   | 0,00    | Sim |
| 8 TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA  | 094 | 17.592.525/0001-66 | 230.970,50     | 230.970,50   | 0,00    | Não |
| 9 J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS | 072 | 24.153.640/0001-08 | 230.970,50     | 230.970,50   | 0,00    | Sim |
| 10 DM EMPREENDIMENTOS EIRELI       | 134 | 21.803.450/0001-92 | 230.970,50     | 230.970,50   | 0,00    | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA  | 006 | 18.295.608/0001-56 | 222.325,00     | 150.500,00   |         | Sim |
| MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE   | 028 | 26.393.753/0001-06 | 221.630,00     | 168.000,00   | 11,6279 | Sim |
| 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS | 109 | 52.239.948/0001-06 | 227.990,00     | 227.990,00   | 35,7083 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social                  | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE | 031 | 11.424.500/0001-77 | 201.300,00     | 132.250,00   |         | Sim |

**MOVIMENTOS DO LOTE**

06/06/2024 14:42:37 PUBLICADO

06/06/2024 17:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

18/06/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

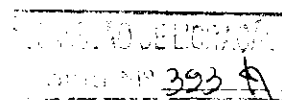
18/06/2024 09:23:49 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 109: Prezado licitante, o sr. informou apenas "XXXX" no campo destinado à marca e aos modelos dos produtos, em desacordo com o exigido no item 7.2 alínea "a" do Edital Convocatório. O Sr. é fabricante, peça que se manifeste no prazo de 5 minutos sob pena de desclassificação.

18/06/2024 09:30:08 DISPUTA

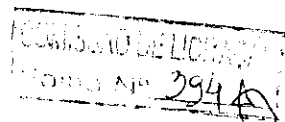
|                     |       |  |            |
|---------------------|-------|--|------------|
| 18/06/2024 09:30:08 | LANCE | FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 103)       | 230.970,50 |
| 18/06/2024 09:30:08 | LANCE | DM EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 134)                 | 230.970,50 |
| 18/06/2024 09:30:08 | LANCE | TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 094)           | 230.970,50 |
| 18/06/2024 09:30:08 | LANCE | LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 135)                       | 230.970,50 |
| 18/06/2024 09:30:08 | LANCE | 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS (PARTICIPANTE 109)          | 227.990,00 |
| 18/06/2024 09:30:08 | LANCE | MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE  | 221.630,00 |
| 18/06/2024 09:30:08 | LANCE | ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA (PARTICIPANTE 006)           | 222.325,00 |
| 18/06/2024 09:30:08 | LANCE | PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME           | 201.300,00 |
| 18/06/2024 09:30:08 | LANCE | J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 072)          | 230.970,50 |
| 18/06/2024 09:30:08 | LANCE | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 106) | 230.970,50 |
| 18/06/2024 09:30:08 | LANCE | MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA (PARTICIPANTE 037)                | 230.970,50 |





**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

|  |                                 |  |            |
|--|---------------------------------|--|------------|
| 18/06/2024 09:30:08  | LANCE                           | WL SERVICOS E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)               | 270.970,50 |
| 18/06/2024 09:30:08  | LANCE                           | ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 030)        | 230.970,50 |
| 18/06/2024 09:30:08  | LANCE                           | CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA               | 610.000,00 |
| 18/06/2024 09:30:56  | LANCE                           | MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA (PARTICIPANTE 037)                | 201.299,00 |
| 18/06/2024 09:31:15  | LANCE                           | ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 030)        | 230.969,50 |
| 18/06/2024 09:32:57  | MENSAGEM                        | PREGOEIRO  |            |
| PARA PARTICIPANTE 109: Reitero a pergunta, sobre as marcas e os modelos, o prazo para a resposta se encerrará às 09:35.  |                                 |  |            |
| 18/06/2024 09:33:26  | LANCE                           | ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA (PARTICIPANTE 006)           | 190.500,11 |
| 18/06/2024 09:33:52  | LANCE                           | LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 135)                       | 227.500,00 |
| 18/06/2024 09:33:52  | LANCE                           | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 106) | 230.969,40 |
| 18/06/2024 09:33:54  | LANCE                           | WL SERVICOS E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 015)               | 189.000,00 |
| 18/06/2024 09:34:11  | LANCE                           | MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE  | 187.000,00 |
| 18/06/2024 09:34:11  | LANCE                           | MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA (PARTICIPANTE 037)                | 188.000,00 |
| 18/06/2024 09:34:44  | LANCE                           | ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA (PARTICIPANTE 006)           | 187.500,00 |
| 18/06/2024 09:35:20  | LANCE                           | MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA (PARTICIPANTE 037)                | 186.000,00 |
| 18/06/2024 09:35:46  | LANCE                           | PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME           | 186.000,00 |
| 18/06/2024 09:35:57  | LANCE                           | MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA (PARTICIPANTE 037)                | 185.000,00 |
| 18/06/2024 09:36:24  | LANCE                           | ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA (PARTICIPANTE 006)           | 175.000,00 |
| 18/06/2024 09:37:55  | LANCE                           | ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 030)        | 230.969,25 |
| 18/06/2024 09:38:41  | LANCE                           | PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME           | 174.000,00 |
| 18/06/2024 09:39:14  | DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO  |            |
| 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS desclassificado. Motivo: Por ter deixado de informar a marca e os modelos dos produtos, digitando apenas a palavra "XXXX" no campo destinado a tal finalidade, em afronta a exigência editalícia nº 7.2 alínea "a". |                                 |  |            |
| 18/06/2024 09:39:18  | LANCE                           | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 106) | 227.980,00 |
| 18/06/2024 09:40:07  | LANCE                           | ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA (PARTICIPANTE 006)           | 170.500,00 |
| 18/06/2024 09:41:16  | LANCE                           | MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE  | 168.000,00 |
| 18/06/2024 09:42:23  | LANCE                           | PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME           | 164.700,00 |
| 18/06/2024 09:43:22  | LANCE                           | ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA (PARTICIPANTE 006)           | 150.500,00 |
| 18/06/2024 09:45:04  | LANCE                           | PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME           | 149.450,00 |
| 18/06/2024 09:45:08  | TEMPO RANDÔMICO                 |  |            |
| 18/06/2024 09:45:12  | LANCE                           | CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA               | 184.999,99 |
| 18/06/2024 09:45:38  | LANCE                           | MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA (PARTICIPANTE 037)                | 184.000,00 |
| 18/06/2024 09:45:41  | LANCE                           | CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA               | 183.999,99 |
| 18/06/2024 09:46:09  | LANCE                           | MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA (PARTICIPANTE 037)                | 183.000,00 |
| 18/06/2024 09:46:16  | LANCE                           | CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA               | 182.999,99 |
| 18/06/2024 09:46:26  | LANCE                           | MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA (PARTICIPANTE 037)                | 180.000,00 |
| 18/06/2024 09:47:09  | NOTIFICAÇÃO SISTEMA             |  |            |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.   |                                 |  |            |
| 18/06/2024 09:47:09  | NOTIFICAÇÃO SISTEMA             |  |            |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 028  |                                 |  |            |
| 18/06/2024 09:47:09  | FECHADO 1                       |  |            |
| 18/06/2024 09:50:16  | LANCE                           | PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME           | 132.250,00 |
| 18/06/2024 09:52:09  | NOTIFICAÇÃO SISTEMA             |  |            |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME  |                                 |  |            |



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**18/06/2024 09:52:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**18/06/2024 09:52:09 HABILITAÇÃO**

**18/06/2024 10:02:04 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 031: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

**18/06/2024 10:02:11 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 031: Para tanto, requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

**18/06/2024 10:09:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 031: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.

**18/06/2024 10:18:50 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 031: Para melhor entendimento, a garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação é de R\$ 1.322,50 (mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e poderá ser realizada conforme o item 11.2.1 do Edital Convocatório.

**18/06/2024 11:02:47 MENSAGEM PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

Bom dia Sr. Pregoeiro, por motivos técnicos, nos alongamos em nossa resposta em chat, lamentamos o ocorrido. Infelizmente não conseguiremos descontos adicionais, visto que estamos em nosso limite de margem. Certo de vossa compreensão, agradecemos.

**18/06/2024 11:07:36 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 031: Certo, obrigado pelo retorno!

**18/06/2024 15:00:02 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME inabilitado. Motivo: Por possuir registro no CEIS de impedimento/proibição de contratar com prazo determinado até 10/05/2025 junto à Prefeitura Municipal de Cascavel (PR).

**18/06/2024 15:00:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**18/06/2024 15:00:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA

**19/06/2024 09:03:51 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 006: Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA deverá enviar proposta final e sua garantia, para este lote, bem como documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

**19/06/2024 11:20:15 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preço final junto ao lote 01, conforme item 10.6, bem como a garantia financeira da proposta, prevista nos itens 11.2 do Edital e Art. 58, § 1º, da Lei 14.133/21. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

**19/06/2024 11:20:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**19/06/2024 11:20:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

**19/06/2024 11:21:10 MENSAGEM PREGOEIRO**

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA deverá enviar proposta final e sua garantia, para este lote, bem como documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

**19/06/2024 13:29:22 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preço final junto ao lote 01, conforme item 10.6, bem como a garantia financeira da proposta, prevista nos itens 11.2 do Edital e Art. 58, § 1º, da Lei 14.133/21. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

**19/06/2024 13:29:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**19/06/2024 13:29:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Lote nº 395A

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**19/06/2024 13:30:17 MENSAGEM PREGOEIRO**

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA deverá enviar proposta final e sua garantia, para este lote, bem como documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

**19/06/2024 13:30:21 MENSAGEM MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA (PARTICIPANTE 037)**

Boa tarde! Em qual telefone conseguimos falar com vocês? Pois, disponível no edital, nenhum funciona

**19/06/2024 13:34:58 MENSAGEM MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA (PARTICIPANTE 037)**

Sr. Pregoeiro, gostaria de encaminhar os documentos mas preciso tirar uma dúvida sobre a garantia. Em qual telefone consigo falar com vocês?

**19/06/2024 13:40:30 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 037: Prezado licitante, durante a sessão eletrônica, toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, deverá ocorrer dentro do chat de mensagens da Plataforma BLL, para que fique registrado em ata.

**19/06/2024 13:42:39 MENSAGEM MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA (PARTICIPANTE 037)**

Apesar da Lei oferecer essa opção de solicitar 1% do valor do estimado da licitação, fica pesado para os fornecedores, porque que se de 10 participante, 9 forem desclassificados na habilitação, a Prefeitura recebeu garantia de todos e todos devem que esperar o contrato sair ou a licitação fracassar? Digo isso porque ainda será solicitado mais 5% de garantia futuramente.

**19/06/2024 13:50:52 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhor licitante, este não é mais o momento para discutir o cabimento ou não dos requisitos exigidos no Edital Convocatório. O prazo para esclarecimentos ou impugnações já fora vencido. Dito isto, solicito atenção ao momento presente do processo, ou seja, estamos na fase de convocação para apresentação da PROPOSTA FINAL, GARANTIA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e conforme mensagens anteriormente postadas, o senhor tem 02 (duas) horas para enviar os documentos solicitados anteriormente (...)

**19/06/2024 13:51:02 MENSAGEM PREGOEIRO**

(...) Sendo assim, seu prazo termina às 15:30 do dia de hoje (19/06/2024).

**19/06/2024 14:29:35 MENSAGEM MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA (PARTICIPANTE 037)**

Sr. Pregoeiro, o banco do Brasil alega que a conta da Prefeitura que consta no edital, não aceita "depósito identificado". Podemos realizar uma transferência normal? Porém não constaria nosso CNPJ. Dito isso, solicito uma prorrogação para o envio para resolvermos essa questão, pois a proposta e a habilitação já estão prontos.

**19/06/2024 14:35:26 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 037: Prezado licitante, é possível sim a transferência normal, conforme previsto no item 11.2.1 do Edital Convocatório. Seu prazo finaliza às 15:30. Caso não seja suficiente, o senhor solicita prorrogação.

**19/06/2024 15:33:42 MENSAGEM PREGOEIRO**

A proposta final da empresa MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA, bem como a garantia, e os documentos de habilitação, já foram recebidos por meio da plataforma eletrônica e passará a ser analisados.

**20/06/2024 10:09:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Valores unitários definidos pelo condutor.

**20/06/2024 10:12:13 MENSAGEM PREGOEIRO**

A proposta final da empresa MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA, e sua garantia, já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

**20/06/2024 10:13:21 MENSAGEM PREGOEIRO**

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

**20/06/2024 10:16:38 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**20/06/2024 10:31:39 EM ADJUDICAÇÃO**

**21/06/2024 08:58:25 ADJUDICADO**

**LOTE 2 - ADJUDICADO  
Materiais diversos**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|  |                     |                       |         |
|--|---------------------|-----------------------|---------|
| Item: 1  | Unidade: BALDE      | Marca: V              | Modelo: |
| Descrição: COLA ADESIVA A BASE DE RESINA ORTOFTÁLICA ACELERADA, PARA TACHAS E TACHÕES, balde de 20kg, com catalisador para a quantidade de cola solicitada |                     |                       |         |
| Quantidade: 20   | Valor Unit.: 245,71 | Valor Total: 4.914,20 |         |



CONSULTA Nº 396 A

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

|  |                            |                               |         |
|--|----------------------------|-------------------------------|---------|
| <b>Item: 2</b>   | Unidade: PCT               | Marca: JOMARCA                | Modelo: |
| Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO, rosca inteira 1/4" x 1", zincado, pct c/ 500 und  |                            |                               |         |
| Quantidade: 12   | <b>Valor Unit.: 125,35</b> | <b>Valor Total: 1.504,20</b>  |         |
| <b>Item: 3</b>   | Unidade: PCT               | Marca: JOMARCA                | Modelo: |
| Descrição: PORCA SEXTAVADA, para parafuso 1/4" x 1", pct c/ 100 und  |                            |                               |         |
| Quantidade: 60   | <b>Valor Unit.: 11,00</b>  | <b>Valor Total: 660,00</b>    |         |
| <b>Item: 4</b>   | Unidade: PCT               | Marca: JOMARCA                | Modelo: |
| Descrição: PARAFUSO FRANCÊS 1/4", zincado com porca, pct c/ 50 und   |                            |                               |         |
| Quantidade: 20   | <b>Valor Unit.: 22,59</b>  | <b>Valor Total: 451,80</b>    |         |
| <b>Item: 5</b>   | Unidade: UND               | Marca: JOMARCA                | Modelo: |
| Descrição: ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO, cada um incluindo 4 parafusos em porca, adequados para fixação das placas nas mesmas e das mesmas nas colunas tubulares, dimensões das abraçadeiras: 40x3,5cm   |                            |                               |         |
| Quantidade: 500  | <b>Valor Unit.: 30,39</b>  | <b>Valor Total: 15.195,00</b> |         |
| <b>Item: 6</b>   | Unidade: UND               | Marca: JOMARCA                | Modelo: |
| Descrição: FITA DE AÇO PERFURADA 19MM x 0,40MM x 30M. aço carbono, acabamento em aço zincado, comprimento: 30m, largura: 19mm, espessura: 0,4mm, diâmetro do furo da fita perfurada: 7mm, espaçamento entre furos: 4mm, força máxima a tração (kgf): 154 kgf |                            |                               |         |
| Quantidade: 30   | <b>Valor Unit.: 50,84</b>  | <b>Valor Total: 1.525,20</b>  |         |
| <b>Item: 7</b>   | Unidade: UND               | Marca: JOMARCA                | Modelo: |
| Descrição: COLUNA EM TUDO DE AÇO GALVANIZADO 2,5". Espessura mínima da parede de 3,5mm, com tampão em PVC para evitar o acúmulo de água; comprimento de 3,5m, com alertas anti-giro  |                            |                               |         |
| Quantidade: 50   | <b>Valor Unit.: 135,20</b> | <b>Valor Total: 6.760,00</b>  |         |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 LUIZ MAURO FERREIRA              | 040 | 01.397.622/0001-68 | 38.422,70      | 31.010,40    |         | Sim |
| 2 ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA  | 014 | 18.295.608/0001-56 | 37.141,40      | 32.500,00    | 4,80    | Sim |
| 3 MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE   | 064 | 26.393.753/0001-06 | 36.798,00      | 36.798,00    | 13,22   | Sim |
| 4 ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS    | 110 | 43.570.564/0001-72 | 38.422,70      | 38.422,60    | 4,41    | Sim |
| 5 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO      | 120 | 35.959.058/0001-41 | 38.422,70      | 38.422,64    | 0,00    | Sim |
| 6 DM EMPREENDIMENTOS EIRELI        | 043 | 21.803.450/0001-92 | 38.422,70      | 38.422,70    | 0,00    | Sim |
| 7 TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA  | 070 | 17.592.525/0001-66 | 38.422,70      | 38.422,70    | 0,00    | Não |
| 8 FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA    | 077 | 27.141.930/0001-11 | 38.422,70      | 38.422,70    | 0,00    | Sim |
| 9 J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS | 037 | 24.153.640/0001-08 | 38.422,70      | 38.422,70    | 0,00    | Sim |

**DESCCLASSIFICADOS**

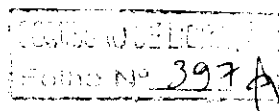
| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS | 135 | 52.239.948/0001-06 | 37.770,00      | 37.770,00    |         | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

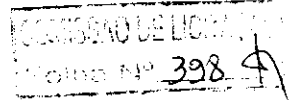
**MOVIMENTOS DO LOTE**

|   |                              |   |  |  |  |                  |
|---|------------------------------|---|--|--|--|------------------|
| 06/06/2024 14:42:37   | <b>PUBLICADO</b>             |   |  |  |  |                  |
| 06/06/2024 17:00:00   | <b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b> |   |  |  |  |                  |
| 18/06/2024 09:00:00   | <b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>  |   |  |  |  |                  |
| 18/06/2024 09:24:06   | <b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>    |   |  |  |  |                  |
| PARA PARTICIPANTE 135: Prezado licitante, o sr. informou apenas "XXXX" no campo destinado à marca e aos modelos dos produtos, em desacordo com o exigido no item 7.2 alínea "a" do Edital Convocatório. O Sr. é fabricante, peça que se manifeste no prazo de 5 minutos sob pena de desclassificação. |                              |   |  |  |  |                  |
| 18/06/2024 09:30:14   | <b>DISPUTA</b>               |   |  |  |  |                  |
| 18/06/2024 09:30:14   | <b>LANCE</b>                 | 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS (PARTICIPANTE 135) |  |  |  | <b>37.770,00</b> |
| 18/06/2024 09:30:14   | <b>LANCE</b>                 | J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS (PARTICIPANTE 037) |  |  |  | <b>38.422,70</b> |



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

|  |                                  |  |           |
|--|----------------------------------|--|-----------|
| 18/06/2024 09:30:14  | LANCE                            | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 120)     | 38.422,70 |
| 18/06/2024 09:30:14  | LANCE                            | ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 110)            | 38.422,70 |
| 18/06/2024 09:30:14  | LANCE                            | FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 077)           | 38.422,70 |
| 18/06/2024 09:30:14  | LANCE                            | DM EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 043)                     | 38.422,70 |
| 18/06/2024 09:30:14  | LANCE                            | TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 070)               | 38.422,70 |
| 18/06/2024 09:30:14  | LANCE                            | LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 040)                           | 38.422,70 |
| 18/06/2024 09:30:14  | LANCE                            | MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 014) | 36.798,00 |
| 18/06/2024 09:30:14  | LANCE                            | ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA (PARTICIPANTE 014)               | 37.141,40 |
| 18/06/2024 09:31:36  | LANCE                            | ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 110)            | 38.422,69 |
| 18/06/2024 09:33:12  | MENSAGEM                         | PREGOEIRO  |           |
| PARA PARTICIPANTE 135: Reitero a pergunta, sobre as marcas e os modelos, o prazo para a resposta se encerrará às 09:35.  |                                  |  |           |
| 18/06/2024 09:33:33  | LANCE                            | ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA (PARTICIPANTE 014)               | 32.500,00 |
| 18/06/2024 09:34:13  | LANCE                            | LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 040)                           | 37.500,00 |
| 18/06/2024 09:35:20  | LANCE                            | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 120)     | 38.422,68 |
| 18/06/2024 09:38:10  | LANCE                            | ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 110)            | 38.422,65 |
| 18/06/2024 09:39:31  | LANCE                            | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 120)     | 38.422,64 |
| 18/06/2024 09:39:38  | DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO  |           |
| 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS desclassificado. Motivo: Por ter deixado de informar a marca e os modelos dos produtos, digitando apenas a palavra "XXXX" no campo destinado a tal finalidade, em afronta a exigência editalícia nº 7.2 alínea "a". |                                  |  |           |
| 18/06/2024 09:40:43  | LANCE                            | ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 110)            | 38.422,60 |
| 18/06/2024 09:45:14  | TEMPO RANDÔMICO                  |  |           |
| 18/06/2024 09:49:49  | LANCE                            | LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 040)                           | 31.010,55 |
| 18/06/2024 09:53:15  | NOTIFICAÇÃO                      | SISTEMA  |           |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.   |                                  |  |           |
| 18/06/2024 09:53:15  | NOTIFICAÇÃO                      | SISTEMA  |           |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 064  |                                  |  |           |
| 18/06/2024 09:53:15  | FECHADO 1                        |  |           |
| 18/06/2024 09:58:15  | NOTIFICAÇÃO                      | SISTEMA  |           |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUIZ MAURO FERREIRA   |                                  |  |           |
| 18/06/2024 09:58:15  | NOTIFICAÇÃO                      | SISTEMA  |           |
| O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.  |                                  |  |           |
| 18/06/2024 09:58:15  | HABILITAÇÃO                      |  |           |
| 18/06/2024 10:02:53  | MENSAGEM                         | PREGOEIRO  |           |
| PARA PARTICIPANTE 040: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?   |                                  |  |           |
| 18/06/2024 10:03:02  | MENSAGEM                         | PREGOEIRO  |           |
| PARA PARTICIPANTE 040: Para tanto, requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.   |                                  |  |           |
| 18/06/2024 10:07:53  | MENSAGEM                         | LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 040)                           |           |
| estamos no limite sr pregoeiro..   |                                  |  |           |
| 18/06/2024 10:08:22  | MENSAGEM                         | PREGOEIRO  |           |
| PARA PARTICIPANTE 040: Certo, muito obrigado pelo retorno.   |                                  |  |           |
| 18/06/2024 10:19:57  | MENSAGEM                         | PREGOEIRO  |           |
| PARA PARTICIPANTE 040: Para melhor entendimento, a garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação é de R\$ 310,11 (trezentos e dez reais e onze centavos) e poderá ser realizada conforme o item 11.2.1 do Edital Convocatório.  |                                  |  |           |
| 18/06/2024 10:25:18  | LANCE                            | LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 040)                           | 31.010,40 |
| 18/06/2024 10:26:27  | NOTIFICAÇÃO                      | SISTEMA  |           |
| Valores unitários definidos pelo vencedor.   |                                  |  |           |



**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**18/06/2024 14:58:09 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 040: A proposta final da empresa LUIZ MAURO FERREIRA já fora devidamente analisada pelo Pregoeiro e a mesma se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

**18/06/2024 14:59:07 MENSAGEM PREGOEIRO**

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa LUIZ MAURO FERREIRA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

**20/06/2024 10:38:30 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**20/06/2024 10:53:31 EM ADJUDICAÇÃO**

**21/06/2024 08:58:25 ADJUDICADO**

\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA**

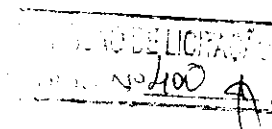


SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
Nº 399

# MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE



**VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.29.2**  
Processo Administrativo Nº 2024.05.29.2  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA  
Data de Publicação: 06/06/2024 14:42:38

TOTAL DO PROCESSO: **211.010,40**

**MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA** **49.483.885/0001-16** **180.000,00**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 037 Lance: 180.000,00 **Total: 180.000,00**

Item: 1 Unidade: BALDE Marca: PORTO Modelo: BALDE 18 LITROS

Descrição: TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA, NA COR BRANCA. Com altos sólidos, ótima resistência a abrasão e cor, alta durabilidade e secagem rápida. Balde c/ 18 litros. Devendo atender as normas da ABNT/NBR 13.699, com apresentação do respectivo laudo junto com o produto

Quantidade: 400 Val. Ref.: 386,66 **Valor Unit.: 295,00** Total Item: 118.000,00

Item: 2 Unidade: BALDE Marca: PORTO Modelo: BALDE 18 LITROS

Descrição: TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA, NA COR AMARELA. Com altos sólidos, ótima resistência a abrasão e cor, alta durabilidade e secagem rápida. Balde c/ 18 litros. Devendo atender as normas da ABNT/NBR 13.699, com apresentação do respectivo laudo junto com o produto

Quantidade: 200 Val. Ref.: 364,70 **Valor Unit.: 295,00** Total Item: 59.000,00

Item: 3 Unidade: BALDE Marca: PORTO Modelo: BALDE 18 LITROS

Descrição: TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA, NA COR AZUL. Com altos sólidos, ótima resistência a abrasão e cor, alta durabilidade e secagem rápida. Balde c/ 18 litros. Devendo atender as normas da ABNT/NBR 13.699, com apresentação do respectivo laudo junto com o produto

Quantidade: 10 Val. Ref.: 336,65 **Valor Unit.: 300,00** Total Item: 3.000,00

**LUIZ MAURO FERREIRA** **01.397.622/0001-68** **31.010,40**

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 040 Lance: 31.010,40 **Total: 31.010,40**

Item: 1 Unidade: BALDE Marca: V Modelo:

Descrição: COLA ADESIVA A BASE DE RESINA ORTOFTÁLICA ACELERADA, PARA TACHAS E TACHÕES, balde de 20kg, com catalisador para a quantidade de cola solicitada

Quantidade: 20 Val. Ref.: 305,00 **Valor Unit.: 245,71** Total Item: 4.914,20

Item: 2 Unidade: PCT Marca: JOMARCA Modelo:

Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO, rosca inteira 1/4" x 1", zincado, pct c/ 500 und

Quantidade: 12 Val. Ref.: 155,60 **Valor Unit.: 125,35** Total Item: 1.504,20

Item: 3 Unidade: PCT Marca: JOMARCA Modelo:

Descrição: PORCA SEXTAVADA, para parafuso 1/4" x 1", pct c/ 100 und

Quantidade: 60 Val. Ref.: 13,66 **Valor Unit.: 11,00** Total Item: 660,00

Item: 4 Unidade: PCT Marca: JOMARCA Modelo:

Descrição: PARAFUSO FRANCÊS 1/4", zincado com porca, pct c/ 50 und

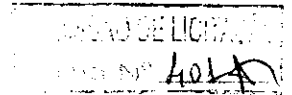
Quantidade: 20 Val. Ref.: 28,04 **Valor Unit.: 22,59** Total Item: 451,80

Item: 5 Unidade: UND Marca: JOMARCA Modelo:





MUNICÍPIO DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO, cada um incluindo 4 parafusos em porca, adequados para fixação das placas nas mesmas e das mesmas nas colunas tubulares, dimensões das abraçadeiras: 40x3,5cm

Quantidade: 500 Val. Ref.: 37,59 **Valor Unit.: 30,39** Total Item: 15.195,00

Item: 6 Unidade: UND Marca: JOMARCA Modelo:

Descrição: FITA DE AÇO PERFURADA 19MM x 0,40MM x 30M. aço carbono, acabamento em aço zincado, comprimento: 30m, largura: 19mm, espessura: 0,4mm, diâmetro do furo da fita perfurada: 7mm, espaçamento entre furos: 4mm, força máxima a tração (kgf): 154 kgf

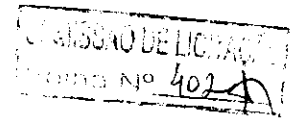
Quantidade: 30 Val. Ref.: 62,97 **Valor Unit.: 50,84** Total Item: 1.525,20

Item: 7 Unidade: UND Marca: JOMARCA Modelo:

Descrição: COLUNA EM TUDO DE AÇO GALVANIZADO 2,5". Espessura mínima da parede de 3,5mm, com tampão em PVC para evitar o acúmulo de água; comprimento de 3,5m, com alertas anti-giro

Quantidade: 50 Val. Ref.: 167,82 **Valor Unit.: 135,20** Total Item: 6.760,00

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



## **- TERMO DE JULGAMENTO -**

### **Pregão N° 2024.05.29.2**

**OBJETO:** Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 087/2024, de 25 de Janeiro de 2024, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final do Pregão N° 2024.05.29.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME inscrito no CNPJ nº 01.397.622/0001-68 classificado(a) no(s) Lote 2 - Materiais diversos, no valor global de R\$ 31.010,40 (trinta e um mil dez reais e quarenta centavos) e MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA inscrito no CNPJ nº 49.483.885/0001-16 classificado(a) no(s) Lote 1 - Tintas, no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços.

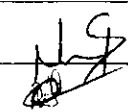

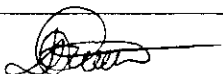
Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador(a) de Despesas do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao(à) Exmo.(a) Ordenador(a) de Despesas do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. José Adailton da Silva, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de



acordo, com a devida Adjucação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de junho de 2024.

| Comissão  |                            |   |
|-----------|----------------------------|---|
| Função    | Nome                       | Assinatura  |
| Pregoeiro | Iara Pereira de Sousa      |  |
| Membro    | Romana Alves Santos        |  |
| Membro    | Ana Régia dos Santos Pinto |  |



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME inscrito no CNPJ nº 01.397.622/0001-68 classificado(a) no(s) Lote 2 - Materiais diversos, no valor global de R\$ 31.010,40 (trinta e um mil dez reais e quarenta centavos) e MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA inscrito no CNPJ nº 49.483.885/0001-16 classificado(a) no(s) Lote 1 - Tintas, no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme ata da sessão e mapa de preços.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

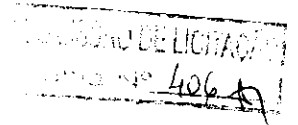
Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 21 de junho de 2024.

---

José Adailton da Silva  
Ordenador de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito



# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.2. **Objeto:** Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s)** **Vencedor(es):** LUIZ MAURO FERREIRA - ME inscrito no CNPJ nº 01.397.622/0001-68 classificado(a) no(s) Lote 2 - Materiais diversos, no valor global de R\$ 31.010,40 (trinta e um mil dez reais e quarenta centavos) e MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA inscrito no CNPJ nº 49.483.885/0001-16 classificado(a) no(s) Lote 1 - Tintas, no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Adailton da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

**Data da Homologação:** 21 de junho de 2024.

## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência Pública Internacional nº 2024.06.20.1. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.06.20.1, do tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de mobilidade urbana em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF), com data de realização da sessão de abertura marcada para o dia 13 de agosto de 2024, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/Ceará, 20 de junho de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.2. Objeto: Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): LUIZ MAURO FERREIRA - ME inscrito no CNPJ nº 01.397.622/0001-68 classificado(a) no(s) Lote 2 - Materiais diversos, no valor global de R\$ 31.010,40 (trinta e um mil dez reais e quarenta centavos) e MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA inscrito no CNPJ nº 49.483.885/0001-16 classificado(a) no(s) Lote 1 - Tintas, no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - José Adailton da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

Data da Homologação: 21 de junho de 2024.

JUAZEIRO DO NORTE-CE

Folha Nº 402

## EXTRATO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Cláudio Sergei Luz e Silva, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.12.2, conforme segue: Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido(s): L.L. MALKUT LTDA inscrito no CNPJ nº 20.393.199/0001-72 classificado(a) no(s) Lote 01 - Eletrodoméstico, no valor global de R\$ 2.108,62 (dois mil cento e oito reais e sessenta e dois centavos) e MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.093.169/0001-50 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material Copa e Cozinha, no valor global de R\$ 1.158,00 (um mil cento e cinquenta e oito reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 21 de Junho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

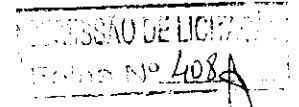
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2024.06.21.1. A Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a administração pretende realizar a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamento do tipo servidor, destinado a utilização para guarda de arquivos e backups, com hospedagem e nuvem e acesso remoto disponível a usuários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) até o dia 27 de Junho de 2024 ou entregues/protocoladas na Sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/Ceará, no horário de 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacao.php>), no Diário Oficial do

Última atualização: 21/06/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE



Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/06/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000071/2024 Fonte: BLL Compras

**Objeto:**

Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 269.393,20

R\$ 211.010,40

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|-----------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
|--------|-----------|------------|-------------------------|----------------------|----------|



secagem rápida. Balde c/ 18 litros. Devendo atender as normas da ABNT/NBR 13.699, com apresentação do respectivo laudo junto com o produto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 409A

|   |  |     |            |               |   |
|---|--|-----|------------|---------------|---|
| 2 | TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRILICA A BASE D'AGUA, NA COR AMARELA. Com altos sólidos ótima resistência a abrasão e cor alta durabilidade e secagem rápida. Balde c/ 18 litros. Devendo atender as normas da ABNT/NBR 13.699, com apresentação do respectivo laudo junto com o produto | 200 | R\$ 364,70 | R\$ 72.940,00 | Ⓞ |
| 3 | TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRILICA A BASE D'AGUA, NA COR AZUL. Com altos sólidos ótima resistência a abrasão e cor alta durabilidade e secagem rápida. Balde c/ 18 litros. Devendo atender as normas da ABNT/NBR 13.699, com apresentação do respectivo laudo junto com o produto    | 10  | R\$ 336,65 | R\$ 3.366,50  | Ⓞ |
| 4 | COLA ADESIVA A BASE DE RESINA ORTOFTALICA ACELERADA PARA TACHAS E TACHOES, balde de 20kg, com catalisador para a quantidade de cola solicitada   | 20  | R\$ 305,00 | R\$ 6.100,00  | Ⓞ |
| 5 | PARAFUSO SEXTAVADO, rosca inteira 1/4" x 1", zincado, pct c/ 500 und   | 12  | R\$ 155,60 | R\$ 1.867,20  | Ⓞ |

Item 1 de 10 itens

Item 1 >

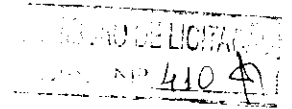
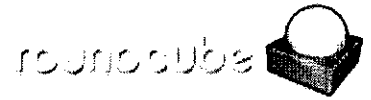
< Voltar



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MATERIAIS E SERVIÇOS  
Nº 001/2024  
DECLARO RECEBER EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO, OS BENS MATERIAIS E SERVIÇOS DESCRITOS EM SEUS RESPECTIVOS TÍTULOS DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, EM VALOR TOTAL DE R\$ 100.000,00 (CIENTOS MIL REAIS), QUE SÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO, E QUE ESTÃO SENDO RECEBIDOS EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O DESEMPENHO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PÚBLICO, EM VIRTUDE DO EDITAL Nº 001/2024, EM 15/03/2024, E DO CONTRATO Nº 001/2024, EM 15/03/2024, E QUE ESTÃO SENDO RECEBIDOS EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O DESEMPENHO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PÚBLICO, EM VIRTUDE DO EDITAL Nº 001/2024, EM 15/03/2024, E DO CONTRATO Nº 001/2024, EM 15/03/2024.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento:  
[Assinatura]

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.29.2**  
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Para <licitamz@terra.com.br>  
Cópia <mzsinalizacao@terra.com.br>  
Data 25/06/2024 12:34 PM  
Prioridade Mais alta



- CONT MZ - Pregão Eletrônico 2024.05.29.2 - Aquisição de tintas - DEMUTRAN.pdf(~252 KB)

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2024.05.29.2

Razão Social: MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA  
CNPJ: 49.483.885/0001-16  
Endereço: Rua Glicério Cerqueira Leite, n 154, Jardim Lisboa, São Paulo/SP

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa MZ SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2024.05.29.2, cujo objeto é a Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

**Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência à cláusula 18.8 do Edital Convocatório e cláusula 7.4 do Termo de Referência, que trata da garantia de execução do contrato.**

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/contratos.php>

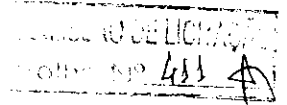
Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.29.2**  
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Para brunnoconstrucoes construções <brunnoconstrucoes@gmail.com>  
Data 25/06/2024 12:30 PM  
Prioridade Mais alta



- CONT LUIZ - Pregão Eletrônico 2024.05.29.2 - Aquisição de tintas - DEMUTRAN.pdf(~262 KB)

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2024.05.29.2

Razão Social: LUIZ MAURO FERREIRA - ME  
CNPJ: 01.397.622/0001-68  
Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, n 212, Alto São Francisco, Quixadá/CE

☺ Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2024.05.29.2, cujo objeto é a Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

**Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência à cláusula 18.8 do Edital Convocatório e cláusula 7.4 do Termo de Referência, que trata da garantia de execução do contrato.**

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

☺ --



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 422A

CONTRATO Nº 2024.06.25-0004

LUCINEIA VIEIRA FERNANDES:1840423811  
Assinado de forma digital por LUCINEIA VIEIRA FERNANDES:1184042381  
Dados: 2024.06.25 13:23:59 -03'00'

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Departamento Municipal de Trânsito e a empresa MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Adailton da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, estabelecida na Rua Glicério Cerqueira Leite, n 154, Jardim Lisboa, São Paulo - SP, Contato: (11)2482-3452 e E-mail: licitamz@terra.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.483.885/0001-16 e C.G.F. sob o nº ..., neste ato representada por Lucineia Vieira Fernandes Oliveira, portador(a) do CPF nº 118.404.238-11, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.2**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.2, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). José Adailton da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Departamento Municipal de Trânsito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

| Lote : Lote 1 - Tintas |  |       |       |              |                |             |
|------------------------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| Item                   | Especificação  | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001                   | TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA, NA COR BRANCA. Com altos sólidos, ótima resistência a abrasão e cor, alta durabilidade e secagem rápida. Balde c/ 18 litros. Devendo atender as normas da ABNT/NBR 13.699, com apresentação do respectivo laudo junto com o produto  | BALDE | 400   | PORTO        | 295,00         | 118.000,00  |
| 0002                   | TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA, NA COR AMARELA. Com altos sólidos, ótima resistência a abrasão e cor, alta durabilidade e secagem rápida. Balde c/ 18 litros. Devendo atender as normas da ABNT/NBR 13.699, com apresentação do respectivo laudo junto com o produto | BALDE | 200   | PORTO        | 295,00         | 59.000,00   |
| 0003                   | TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA, NA COR AZUL. Com altos sólidos, ótima resistência a abrasão e cor, alta durabilidade e secagem rápida. Balde c/ 18 litros. Devendo atender as normas da ABNT/NBR 13.699, com apresentação do respectivo laudo junto com o produto    | BALDE | 10    | PORTO        | 300,00         | 3.000,00    |
|                        |  |       |       |              |                | 180.000,00  |

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;



- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

LUCINEIA  
VIEIRA  
FERNANDES:1  
1840423811

Assinado de forma digital por LUCINEIA VIEIRA FERNANDES:11840411  
Dados: 2024.06.25 13:24:23 -03'00'

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 20    | 01         | 26.451.0035.2.128.0000 | 33903000            |

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

#### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

LUCINEIA  
VIEIRA  
FERNANDES:  
11840423811

Assinado de forma digital por LUCINEIA VIEIRA FERNANDES:118404811  
Dados: 2024.06.25 13:24:34 -03'00'

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



TERMO DE REFERÊNCIA  
45 A

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

LUCINEIA  
VIEIRA

Assinado de forma digital por LUCINEIA VIEIRA FERNANDES:10423811





## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
  - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

LUCINEIA  
VIEIRA  
FERNANDES  
:118404238

Assinado de  
forma digital  
LUCINEIA VI  
FERNANDES  
0423811  
Dados: 2024



- 12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

LUCINEIA  
VIEIRA  
FERNANDES:1  
23811  
11040422011

Assinado de forma  
digital por  
LUCINEIA VIEIRA  
FERNANDES:1  
23811  
Dados: 2024.06.11



13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de Junho de 2024.

.....  
José Adailton da Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito  
**CONTRATANTE**

.....  
MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA  
**CONTRATADA**

LUCINEIA  
VIEIRA  
FERNANDES:1  
1840423811

Assinado de forma digital por LUCINEIA VIEIRA FERNANDES:11840423811  
Dados: 2024.06.25 13:25:54 -03'00'

#### **TESTEMUNHAS:**

1. CPF ..... 03614394310  
2. CPF ..... 13.5363373-68

LUIZ  
MAURO  
FERREIR  
:379156  
22315



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA Nº 421

### CONTRATO Nº 2024.06.25-0005

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Departamento Municipal de Trânsito e a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Adailton da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUIZ MAURO FERREIRA - ME**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, n 212, Alto São Francisco, Quixadá - CE, Contato: (88)99248-9192 e E-mail: brunnoconstrucoes@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.397.622/0001-68 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Luiz Mauro Ferreira, portador(a) do CPF nº 379.156.223-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.2, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.2, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). José Adailton da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Departamento Municipal de Trânsito.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

| Lote : Lote 2 - Materiais diversos |   |       |       |              |                |             |
|------------------------------------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| Item                               | Especificação   | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001                               | COLA ADESIVA A BASE DE RESINA ORTOFTÁLICA ACELERADA, PARA TACHAS E TACHÕES, balde de 20kg, com catalisador para a quantidade de cola solicitada   | BALDE | 20    | EUCATEX      | 245,71         | 4.914,20    |
| 0002                               | PARAFUSO SEXTAVADO, rosca inteira 1/4" x 1", zincado, pct c/ 500 und  | PCT   | 12    | JOMARCA      | 125,35         | 1.504,20    |
| 0003                               | PORCA SEXTAVADA, para parafuso 1/4" x 1", pct c/ 100 und  | PCT   | 60    | JOMARCA      | 11,00          | 660,00      |
| 0004                               | PARAFUSO FRANCÊS 1/4", zincado com porca, pct c/ 50 und   | PCT   | 20    | JOMARCA      | 22,59          | 451,80      |
| 0005                               | ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO, cada um incluindo 4 parafusos em porca, adequados para fixação das placas nas mesmas e das mesmas nas colunas tubulares, dimensões das abraçadeiras: 40x3,5cm   | UND   | 500   | JOMARCA      | 30,39          | 15.195,00   |
| 0006                               | FITA DE AÇO PERFURADA 19MM x 0,40MM x 30M. aço carbono, acabamento em aço zincado, comprimento: 30m, largura: 19mm, espessura: 0,4mm, diâmetro do furo da fita perfurada: 7mm, espaçamento entre furos: 4mm, força máxima a tração (kgf): 154 kgf | UND   | 30    | JOMARCA      | 50,84          | 1.525,20    |
| 0007                               | COLUNA EM TUDO DE AÇO GALVANIZADO 2,5". Espessura mínima da parede de 3,5mm, com tampão em PVC para evitar o acúmulo de água; comprimento de 3,5m, com alertas anti-giro  | UND   | 50    | JOMARCA      | 135,20         | 6.760,00    |
|                                    |   |       |       |              |                | 31.010,40   |

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

LUIZ  
MAURO  
ERREIR  
:379156  
22315



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

TESOURO DE LICITAÇÃO

Tomada Nº 422/A

Identificado por LUIZ  
O  
EIRA 37915622315  
\*BR: OICP/Brasil - CNPJ  
743000173 - OMS/Sistema  
de Licitação do Brasil  
30/19/8 e-CNPJ #1 - OICP  
BR/CE: OICP/Brasil - CNPJ  
37915622315  
\*BR: OICP/Brasil - CNPJ  
743000173 - OMS/Sistema  
de Licitação do Brasil  
30/19/8 e-CNPJ #1 - OICP  
BR/CE: OICP/Brasil - CNPJ  
37915622315

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 20    | 01         | 26.451.0035.2.128.0000 | 33903000            |

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

#### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 31.010,40 (trinta e um mil dez reais e quarenta centavos)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



CORTISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 424

IBO do pagamento por LUIZ  
ERREIR  
EIRA 37915622315  
CPF: 743003170-0  
Cidade Federal do Brasil -  
JURISDIÇÃO: 1ª JUIZ  
RANÇÃO, 031 - pessoal  
JUIZ MAURO  
EIRA 37915622315  
- motorista da linha 4434/2019

- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Carimbo e assinatura

do governo de LUIZ  
Q  
SRA 37915622315  
SBR - OACIP Brasil, Cia  
74300073 - OUSecretaria  
Cial Federal do Brasil  
D. - RES e CPE AT. DU  
RANCOS: CUI - Presencial  
LUIZ MAURO  
SRA 37915622315  
- modelo de assinatura

assinatura - a localização de  
LUIZ MAURO  
CPF: 37915622315

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de

LUIZ  
MAURO  
ERREIR  
:379156  
22315



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.874. 201/0001-07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº. 4274

do nome por LUIZ  
O  
CRA 37915622315  
BR OCP-BRasil Ou  
74300177, DmSecrearia  
da Federal de Brasil  
X: RFS e-CLIF A1 DU  
RANED, O. rraned  
MAURO  
EIRA 37915622315  
- perfil da sua assinatura  
- a identificação de  
sua ass  
-11 Reader Versão  
7.3

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

LUIZ  
MAURO  
ERREIR  
:379156  
22315



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARETH DO RIO PRETO  
CNPJ: 07.574.161/0001-14

RECEBIDO DE LICITAÇÃO Nº 428/21

do sigilamento por LUIZ  
ERREIR  
488-04629-0001-0001  
743009110-0001-0001  
Secretaria  
de Administração  
Municipal  
LUIZ MAURO  
ERREIR  
:37915622315  
RUA: sua localização de  
Rua: 1999  
10000-000  
10000-000

- 12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de Junho de 2024.

José Adailton da Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito

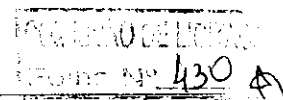
**CONTRATANTE**  
LUIZ MAURO  
FERREIRA:37915622  
315

Aprovado eletronicamente por LUIZ MAURO FERREIRA 37915622315  
NO: 07689 - CNCP: 06049 - Data: 2024/06/25 10:30:00 - DDU: Secretaria de  
Fiscalia Federal de Brasília - DF - 001/0001 - CNPJ: 07.974.082/0001-14  
BRANCO: 03/06/2024 - 09:58:00 - CNPJ: 07.974.082/0001-14  
FERREIRA 37915622315  
Assinado eletronicamente por LUIZ MAURO FERREIRA 37915622315  
Localização: 23.456.789.11  
Data: 2024/06/25 10:30:00

LUIZ MAURO FERREIRA - ME  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. *Sra. Jarmara de Souza* CPF 835363373-68
2. *Mãndua Davielle Odo Norimato* CPF 03614394340



Ofício Nº 2024.06.26.001 – CC/SEAD/PMJN

Juazeiro do Norte/CE, 26 de junho de 2024.

Ao Senhor  
José Adailton da Silva  
Departamento Municipal de Trânsito

C/C

Ao Senhor  
Francisco Hélio Alves da Silva  
Secretário Municipal de Administração

DE ADMINISTRAÇÃO SEAD

RESPONDÊNCIA

ENVIADO  RECEBIDO  
EM: 26/06/24 HORAS: 10:15  
POR: [Assinatura]

**Assunto:** Solicitação de Ressarcimento de Garantia de Proposta - Edital PE nº 2024.05.29.2

Prezado,

Cumprimentando-o inicialmente, venho, por meio deste, encaminhar solicitação enviada pela empresa **MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, a respeito do pedido de ressarcimento do valor no montante de R\$ 2.693,93, equivalente a 1% do valor de sua proposta, depositado por ela na conta da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, a título de garantia de proposta para a licitação referente ao Edital PE nº 2024.05.29.2.


Conforme o item 11.3 do referido Edital, a devolução da garantia deve ocorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato. Dito isto, segue abaixo os dados bancários para depósito do valor:


- **Banco:** Banco do Brasil
- **Agência:** 4770-8
- **Conta Corrente:** 14743-5
- **Beneficiário:** MZ S VIÁRIA LTDA
- **CNPJ:** 49.483.885/0001-16

Outrossim, segue em anexo, para providências cabíveis, a solicitação enviada pela empresa via e-mail, bem como comprovante do depósito realizado pela referida empresa na conta da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e possíveis dúvidas sobre o tema

Cordialmente,

  
**Iara Pereira de Sousa**  
Agente de Contratação do Município

  
**Marcos Wesley Leite Tavares**  
Diretor de Licitações

*Recabi*  
*Em 26/06/2024*



## EXTRATO DO CONTRATO

Folha Nº 431  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato nº 2024.06.25-0004. Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através do Departamento Municipal de Trânsito e a empresa MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.483.885/0001-16. **Objeto:** Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do norte/CE. **Valor do Contrato:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Vigência Contratual:** até 12 (doze) meses. **Signatários:** José Adailton da Silva e Lucineia Vieira Fernandes Oliveira.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 431

Home > Contratos

# Contrato nº 2024.06.25-0004/2024

Última atualização: 26/06/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 432

**Local:** Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

**Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.05.29.2 **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 26/06/2024 **Data de assinatura:** 25/06/2024 **Vigência:** de 25/06/2024 a 25/06/2025

**Id contrato PNCP:** 07974082000114-2-000055/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000071/2024

### Objeto:

Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do norte/CE

### FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA **CNPJ/CPF:** 49.483.885/0001-16 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

| Nome                        | Data       | Tipo     | Baixar |
|-----------------------------|------------|----------|--------|
| CONTRATO_2024.06.250004.pdf | 26/06/2024 | Contrato |        |

[Voltar](#)

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|------|------|------|--------|
| ...  | ...  | ...  | ...    |
| ...  | ...  | ...  | ...    |
| ...  | ...  | ...  | ...    |
| ...  | ...  | ...  | ...    |

Imprimir  
Assinar  
Excluir



## EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.25-0005. Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através do Departamento Municipal de Trânsito e a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.622/0001-68. Objeto: Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 31.010,40 (trinta e um mil dez reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Adailton da Silva e Luiz Mauro Ferreira.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2024.

## EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.25-0004. Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através do Departamento Municipal de Trânsito e a empresa MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.483.885/0001-16. Objeto: Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Adailton da Silva e Lucineia Vieira Fernandes Oliveira.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2024.

## EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.21-0001. Pregão Eletrônico nº 2024.06.03.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.622/0001-68. Objeto: Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção e conservação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 284.848,39 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Darcya Alves Monteiro e Luiz Mauro Ferreira.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.13-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2024.04.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamento tático e operacional, personalizado e adequado à execução dos serviços de patrulhamento no âmbito do Projeto do Grupamento Ambiental - (GAM) da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 33.516,00 (trinta e três mil quinhentos e dezesseis reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Julio César dos Santos Alves e Eliane Maria de Macêdo.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Junho de 2024.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Folha Nº 433

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.17-0001

Extrato de Contrato. Dispensa Nº 2024.06.03.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa REJUVI ATACADISTA LTDA. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos para atender as demandas da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 22.584,66 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (Doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Elgy Ramos Rosa.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Junho de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.17-0002

Extrato de Contrato. Dispensa Nº 2024.06.03.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa COMERCIAL MARELLY LTDA. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos para atender as demandas da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 5.145,38 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 (Doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Maria Aparecida Santana Werneck.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Junho de 2024.



**EXTRATO DO CONTRATO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 434

Extrato do Contrato nº 2024.06.25-0005. Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através do Departamento Municipal de Trânsito e a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.622/0001-68. **Objeto:** Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do norte/CE. **Valor do Contrato:** R\$ 31.010,40 (trinta e um mil dez reais e quarenta centavos). **Vigência Contratual:** até 12 (doze) meses. **Signatários:** José Adailton da Silva e Luiz Mauro Ferreira.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2024.

## EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.25-0005. Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através do Departamento Municipal de Trânsito e a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.622/0001-68. Objeto: Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 31.010,40 (trinta e um mil dez reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Adailton da Silva e Luiz Mauro Ferreira.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2024.

## EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.25-0004. Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através do Departamento Municipal de Trânsito e a empresa MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.483.885/0001-16. Objeto: Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Adailton da Silva e Lucineia Vieira Fernandes Oliveira.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2024.

## EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.21-0001. Pregão Eletrônico nº 2024.06.03.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.622/0001-68. Objeto: Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção e conservação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 284.848,39 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Darcya Alves Monteiro e Luiz Mauro Ferreira.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.13-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2024.04.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamento tático e operacional, personalizado e adequado à execução dos serviços de patrulhamento no âmbito do Projeto do Grupamento Ambiental - (GAM) da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 33.516,00 (trinta e três mil quinhentos e dezesseis reais). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Julio César dos Santos Alves e Eliane Maria de Macêdo.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Junho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

435

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.17-0001

Extrato de Contrato. Dispensa Nº 2024.06.03.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa REJUVI ATACADISTA LTDA. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos para atender as demandas da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 22.584,66 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (Doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Elgy Ramos Rosa.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Junho de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.17-0002

Extrato de Contrato. Dispensa Nº 2024.06.03.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa COMERCIAL MARELLY LTDA. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos para atender as demandas da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 5.145,38 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 (Doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Maria Aparecida Santana Werneck.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Junho de 2024.

🏠 > [Contratos](#)

# Contrato nº 2024.06.25-0005/2024

Última atualização 26/06/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 436

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.05.29.2 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2024 Data de assinatura: 25/06/2024 Vigência: de 25/06/2024 a 25/06/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000054/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: [07974082000114-1-000071/2024](#)

### Objeto:

Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do norte/CE

### FORNECEDOR:

Nome/Razão social: LUIZ MAURO FERREIRA CNPJ/CPF: 01.397.622/0001-68 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

| Nome                        | Data       | Tipo     | Baixar |
|-----------------------------|------------|----------|--------|
| CONTRATO_2024.06.250005.pdf | 26/06/2024 | Contrato |        |

Exibir 1 de 1 item(s) Página 1

[← Voltar](#)

| Nome                        | Data       | Tipo     | Baixar |
|-----------------------------|------------|----------|--------|
| CONTRATO_2024.06.250005.pdf | 26/06/2024 | Contrato |        |

10/06/2024 10:00:00 AM

10/06/2024 10:00:00 AM

10/06/2024 10:00:00 AM



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - Sao Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1946  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

|   |                               |                         |                             |  |
|---|-------------------------------|-------------------------|-----------------------------|--|
| PROCESSO SUSEP Nº<br>15414.639463/2022-95 | APÓLICE Nº<br>0775.99.1.007-1 | CONTROLE Nº<br>10239461 | PROPOSTA Nº<br>65 1023946-1 |  |
|---|-------------------------------|-------------------------|-----------------------------|--|

SEGURADO : MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

ENDEREÇO : PRACA DIRCEU FIGUEIREDO, S/N - CENTRO - JUAZEIRO DO NORTE/CE CEP: 63010-147

CNPJ/CPF : 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 137

TOMADOR : MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA

ENDEREÇO : RUA GLICERIO CERQUEIRA LEITE, 154 - JARDIM LISBOA - SAO PAULO/SP CEP: 03675-040

CNPJ/CPF : 49.483.885/0001-16

CORRETOR : HIPOLITO CORRETORA E ADM DE SEGS S/C LTD

SUSEP: 37779J

SUSEP OFICIAL: 202036861

TELEFONE 11 24472305

A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

**DESCRIÇÃO DA GARANTIA**

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

| Modalidade          | Limite Máximo de Garantia | Vigência   |            |
|---------------------|---------------------------|------------|------------|
|                     |                           | Início     | Término    |
| EXECUCAO FORNECEDOR | R\$ 9.000,00              | 25/06/2024 | 25/09/2025 |

**OBJETO DO SEGURO**

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do contrato Nº 2024.06.25-0004 para Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do norte/CE.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO FORNECEDOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Limite máximo de indenização para a cobertura adicional TRABALHISTA: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

**Condição Especial:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

Esta apólice possui cobertura adicional para Ações Trabalhista e Previdenciárias, conforme condições especiais anexas.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou

SÃO PAULO, 26 DE JUNHO DE 2024

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, nos aplicativos de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatarios autorizados:

Nelson Aguiar - Nº de Série do Certificado: 131bd11c03be1fa Data e Hora: 26/06/2024 12:01  
Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 789c11a291066a Data e Hora: 26/06/2024 12:01  
Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7023c1fc0e493d1c Data e Hora: 26/06/2024 12:01

Marcos Loução

Nelson Aguiar



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseus - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 01.198.104/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

| PROCESSO SUSEP Nº    | APÓLICE Nº      | CONTROLE Nº | PROPOSTA Nº  |  |
|----------------------|-----------------|-------------|--------------|--|
| 15414.639463/2022-95 | 0775.99.1.007-1 | 10239461    | 65 1023946-1 |  |

**SEGURADO** : MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

**ENDEREÇO** : PRACA DIRCEU FIGUEIREDO, S/N - CENTRO - JUAZEIRO DO NORTE/CE CEP: 63010-147

**CNPJ/CPF** : 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 438/15

**TOMADOR** : MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA

**ENDEREÇO** : RUA GLICERIO CERQUEIRA LEITE, 154 - JARDIM LISBOA - SAO PAULO/SP CEP: 03675-040

**CNPJ/CPF** : 49.483.885/0001-16

condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862024009907750010071 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br). Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - [www.portoseguro.com.br/segurogarantia](http://www.portoseguro.com.br/segurogarantia)

Este Seguro Garantia garantirá apenas as obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal aceitas pela Seguradora por ocasião da contratação do seguro, bem como aquela(s) constante(s) de eventual emissão de endosso específico. Além disso, este



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
 CEP 01205-906 - CNPJ 01.198.184/0001-00  
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

|   |                               |                         |                             |
|---|-------------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| PROCESSO SUSEP Nº<br>15414.639463/2022-95 | APÓLICE Nº<br>0775.99.1.007-1 | CONTROLE Nº<br>10239461 | PROPOSTA Nº<br>65 1023946-1 |
|---|-------------------------------|-------------------------|-----------------------------|

SEGURADO : MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

ENDEREÇO : PRACA DIRCEU FIGUEIREDO, S/N - CENTRO - JUAZEIRO DO NORTE/CE CEP: 63010-147

CNPJ/CPF : 07.974.082/0001-14

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Tabela Nº 439

TOMADOR : MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA

ENDEREÇO : RUA GLICERIO CERQUEIRA LEITE, 154 - JARDIM LISBOA - SAO PAULO/SP CEP: 03675-040

CNPJ/CPF : 49.483.885/0001-16

guro, em nenhuma hipótese, garantirá o inadimplemento de qualquer obrigação do Tomador que esteja relacionado a outros ramos de seguro.

COBERTURAS

| Cobertura             | Limite Máximo de Indenização | Prêmio Líquido |
|-----------------------|------------------------------|----------------|
| EXECUCAO FORNECEDOR   | R\$ 9.000,00                 | R\$ 412,40     |
| ADICIONAL TRABALHISTA | R\$ 9.000,00                 | R\$ 207,62     |

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| Importância Segurada.....: R\$  | 9.000,00 |
| Prêmio Líquido.....: R\$        | 620,03   |
| Adicional de Fracionamento: R\$ | 0,00     |
| Custo.....: R\$                 | 0,00     |
| I.O.F.....: R\$                 | 0,00     |
| Taxa de Juros ao mês %:         | 0,00     |

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

| Parcela | Vencimento | Valor      |
|---------|------------|------------|
| 1       | 06/07/2024 | R\$ 620,03 |

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 662/22 e Lei 8.866.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no montepício da apólice.



**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseus - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.195.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

**APÓLICE DO RAMO - 775**

**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**

| PROCESSO SUSEP Nº    | APÓLICE Nº      | CONTROLE Nº | PROPOSTA Nº  |
|----------------------|-----------------|-------------|--------------|
| 15414.639463/2022-95 | 0775.99.1.007-1 | 10239461    | 65 1023946-1 |

**SEGURADO** : MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

**ENDEREÇO** : PRACA DIRCEU FIGUEIREDO, S/N - CENTRO - JUAZEIRO DO NORTE/CE CEP: 63010-147

**CNPJ/CPF** : 07.974.082/0001-14

**SAO DE LICITAÇÃO**

Nº 44018

**COMPRADOR** : MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA

**ENDEREÇO** : RUA GLICERIO CERQUEIRA LEITE, 154 - JARDIM LISBOA - SAO PAULO/SP CEP: 03675-040

**CNPJ/CPF** : 49.483.885/0001-16

**SAC: 0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) Ouvidoria: **0800 727 1184**



SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775  
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

441

Sumário

|  |          |
|--|----------|
| <b>CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775</b> .....         | <b>2</b> |
| 1. DEFINIÇÕES.....   | 2        |
| 2. OBJETO .....  | 3        |
| 3. RISCOS EXCLUÍDOS .....                                      | 3        |
| 4. ACEITAÇÃO .....   | 3        |
| 5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO .....                               | 3        |
| 6. PRÊMIO DO SEGURO.....                                       | 4        |
| 7. FORMA DE PAGAMENTO .....                                    | 4        |
| 8. VIGÊNCIA .....  | 4        |
| 9. MITIGAÇÃO DE RISCOS .....                                   | 5        |
| 10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO ..... | 5        |
| 11. INDENIZAÇÃO .....  | 5        |
| 12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES .....                               | 6        |
| 13. SUB-ROGAÇÃO .....  | 6        |
| 14. PERDA DE DIREITOS .....                                    | 6        |
| 15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS.....                             | 7        |
| 16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES .....                             | 7        |
| 17. EXTINÇÃO DA GARANTIA .....                                 | 7        |
| 18. RESCISÃO CONTRATUAL .....                                  | 8        |
| 19. CONTROVÉRSIAS .....  | 8        |
| 20. PRESCRIÇÃO .....   | 9        |
| 21. FORO.....  | 9        |
| 22. DISPOSIÇÕES FINAIS .....                                   | 9        |
| 23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE .....                    | 9        |

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775.  
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** Documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 1.2. **Amortização:** utilização de todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal para diminuição do valor do prejuízo
- 1.3. **Condições Gerais:** Conjunto das cláusulas, comuns a todas as Modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 1.4. **Condições Especiais:** Conjunto das disposições específicas relativas a cada Modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 1.5. **Contrato Principal:** Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 1.6. **Despesas de Contenção:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais para evitar o Sinistro iminente e que seria coberto pelo presente contrato de seguro, sem as quais os eventos cobertos e descritos na presente apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato.
- 1.7. **Despesas de Salvamento:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais, após a ocorrência de um sinistro coberto pelo presente contrato de seguro, de modo a minorar as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo interesses descritos nesta Apólice.
- 1.8. **Endosso:** instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 1.9. **Expectativa de Sinistro:** Fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do Tomador.
- 1.10. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 1.11. **Modalidade:** Conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da Obrigação Garantida;
- 1.12. **Objeto Principal:** Relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.13. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.14. **Prêmio:** Importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 1.15. **Processo de Regulação de Sinistro:** Procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 1.16. **Proposta:** instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 1.17. **Relatório Final de Regulação:** Documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 1.18. **Segurado:** Credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.19. **Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 1.20. **Seguro Garantia:** É aquele que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
- 1.21. **Seguro Garantia Segurado - Setor Público:** Seguro Garantia cujo Objeto Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

**1.22. Sinistro:** O inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro. Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

**1.23. Tomador:** Devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado. Devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal perante o Segurado;

**1.24. Valor da garantia:** Valor máximo garantido pela Apólice.

## 2. OBJETO

**2.1.** Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização ao Segurado, nos termos da cláusula 11, em razão de inadimplemento por parte do Tomador das obrigações por ele assumidas, conforme previsto no Objeto Principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições, limites estabelecidos no contrato de seguro, assim como os termos da(s) Modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

## 3. RISCOS EXCLUÍDOS

**3.1.** Considera-se riscos excluídos para todos os fins e, portanto, não cobertos por esta Apólice:

I - a inadimplência de Obrigações Garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro;

II - a inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

III - Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ou Segurado e/ou terceiros.

IV - Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais, civil, criminal e tributárias

## 4. ACEITAÇÃO

**4.1.** A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**4.2.** A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a Proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

**4.3.** A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

**4.3.1.** A Seguradora poderá solicitar mais de uma vez, dentro do prazo do item 4.3., documentos complementares para a análise e aceitação do risco. O prazo ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

**4.4.** No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

**4.5.** A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**4.6.** Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o Segurado se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**4.7.** A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

## 5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

**5.1.** Toda e qualquer alteração da Apólice somente poderá ocorrer a pedido do Segurado ou mediante sua expressa concordância.

**5.2.** Caso ocorram alterações no Objeto Principal que impliquem na necessidade de modificação da Apólice, esta acompanhará tais alterações caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação

específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, caso contrário, as alterações somente serão incorporadas se houver o respectivo aceite expresso da Seguradora.

5.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

5.4. A atualização dos valores da Apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do Tomador, desde que prevista no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

## 6. PRÊMIO DO SEGURO

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio do seguro, inclusive o(s) adicional(ais) decorrente(s) de alterações e/ou da atualização dos valores da Apólice.

6.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

6.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

6.3. Em caso de parcelamento do Prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.4. Se a data limite para o pagamento do Prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

6.5. A sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Este seguro é estruturado com pagamento em Prêmio único, a ser pago pelo Tomador, à vista ou em prestações mensais, optando por uma das formas de pagamento previstas na Proposta, hipótese em que, a depender da quantidade de parcelas, poderá incidir juros.

## 8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da Apólice é igual ao estabelecido na Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

8.2. Caso a vigência da Apólice seja inferior à da Obrigação Garantida, estará assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, podendo a Seguradora recalcular a taxa e, conseqüentemente, o Prêmio para o novo contrato de seguro, no momento da renovação.

8.3. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação, ao contrário do Tomador, que não possui esse direito, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

8.4. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da Apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

8.5. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

## 9. MITIGAÇÃO DE RISCOS

9.1. Desde que prévia e expressamente acordado entre Tomador e Segurado, a Seguradora poderá isoladamente ou conjuntamente:

- I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou
- III - prestar apoio e assistência ao Tomador.

## 10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada Modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

10.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

10.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 destas Condições Gerais;

10.4. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos básicos indicados nas Condições Especiais da Modalidade contratada, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

10.5. O Sinistro ocorrido durante a vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do Sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

10.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na Apólice, até o Valor da garantia, mediante pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice, em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida.

11.2. Não haverá reintegração de limites máximos das garantias quando da ocorrência de Sinistros. 11.3. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

11.3.1. O pagamento da indenização ocorrerá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento básico definido nas Condições Especiais da Modalidade contratada, salvo se houver necessidade de solicitação de documentos complementares.

11.3.1.1. Na hipótese de solicitação de documentos complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.3.2. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.4. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um Contrato Principal, todos os saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do Sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

11.4.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

11.5. Correrão obrigatoriamente por conta desta Seguradora, até o Valor da garantia, as Despesas de Salvamento e as Despesas de Contenção comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um Sinistro.

Esse mesmo Valor da garantia será utilizado para cobrir os danos patrimoniais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

## 12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

**12.1** O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo:

a) No caso de indenização, a data de caracterização do Sinistro;

b) No caso de pagamento/recebimento indevido de valores: a partir da data de recebimento da quantia;

c) No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da sociedade seguradora;

**12.2.** O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

**12.3.** Sobre tais valores ainda incidirão juros moratórios de 2% a.m. a partir do primeiro dia de descumprimento do prazo até o efetivo pagamento.

**12.4.** O não pagamento do prêmio pelo tomador acarretará em juros moratórios de 2% a.m. a partir do primeiro dia de descumprimento do prazo até o efetivo pagamento.

**12.5.** O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 13. SUB-ROGAÇÃO

**13.1.** Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

**13.2.** É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

## 14. PERDA DE DIREITOS

**14.1.** O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**14.1.1.** Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

**14.1.2.** Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

**14.1.3.** Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

**14.1.4.** Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

**14.1.5.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

**14.1.6.** O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

**14.1.7.** Se o Segurado por si ou por seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou no valor do Prêmio.

**14.1.7.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora deverá:**

**I) na hipótese de não ocorrência de Sinistro:**

a) cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada.

**II) na hipótese de ocorrência de Sinistro sem indenização integral:**

a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, acrescido da diferença cabível; ou

b) permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível, respeitado o item 6 destas Condições Gerais

**III) na hipótese de ocorrência de Sinistro com indenização integral:**

a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo ser cobrada a diferença do Prêmio, observado o item 6 destas Condições Gerais.

**14.1.8. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela Seguradora, que silenciou de má-fé.**

**I) A sociedade Seguradora, desde que o faça nos (15) quinze dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal, cancelar o seguro; restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo entre as partes.**

**II) O cancelamento do seguro só será eficaz (30) trinta dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença do Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.**

**III) Na hipótese de continuidade do seguro, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.**

**14.1.9. Agravar intencionalmente o risco;**

**14.1.10. Deixar de comunicar o Sinistro à Seguradora e de adotar as providências imediatas para minorar as suas consequências, tão logo dele tome conhecimento;**

**14.1.11. Deixar de comunicar a Expectativa de Sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento, conforme descrito e especificado em cada Modalidade de garantia; a perda de direito ocorrerá nesta hipótese caso reste configurado o agravamento do risco e impeça à Seguradora de atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador ou prestar apoio e assistência ao Tomador.**

**14.1.12. Caso não seja comunicado à Seguradora, de forma regular e de acordo com estas Condições Gerais, eventual alteração do Objeto Principal que cause agravamento do risco e tenha relação com o Sinistro.**

## **15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## **16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do Objeto Principal, salvo no caso de Apólices complementares.

## **17. EXTINÇÃO DA GARANTIA**

**17.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do Sinistro, da forma ajustada no contrato de seguro:**

**I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;**

**II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;**

**III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da garantia;**

**IV – quando o Contrato Principal for extinto; ou**

**V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.**

17.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n. 8.666/1993, que corresponde ao art. 100 da Lei 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 17.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao art. 140 da Lei 14.133/2021.

## 18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

18.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do Prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o Prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

| Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | % DO PRÊMIO | Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | % DO PRÊMIO |
|---|-------------|---|-------------|
| 15/365  | 13          | 195/365   | 73          |
| 30/365  | 20          | 210/365   | 75          |
| 45/365  | 27          | 225/365   | 78          |
| 60/365  | 30          | 240/365   | 80          |
| 75/365  | 37          | 255/365   | 83          |
| 90/365  | 40          | 270/365   | 85          |
| 105/365   | 46          | 285/365   | 88          |
| 120/365   | 50          | 300/365   | 90          |
| 135/365   | 56          | 315/365   | 93          |
| 150/365   | 60          | 330/365   | 95          |
| 165/365   | 66          | 345/365   | 98          |
| 180/365   | 70          | 365/365   | 100         |

18.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 18.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

## 19. CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

19.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

19.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado se comprometerá a resolver todos os seus litígios com a sociedade Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

19.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.



## 20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 21. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da Proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

22.2. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

22.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

22.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

22.5. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

22.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, limitado ao Valor da garantia contratada.

22.7. Considera-se como âmbito geográfico das Modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

22.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

22.9. Fica entendido e acordado que respeitando-se todo o conteúdo das Condições Gerais e Condições Especiais para cada Modalidade do presente contrato de seguro, ficam estabelecidos critérios e procedimentos em relação a situações de suspensão do pagamento de indenizações devidas pela Seguradora, nas quais o Segurado ou seu(s) país(es), estiver(em) inserido(s) em listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou esteja(m) sujeito(s) as sanções previstas na legislação Brasileira ou Internacional, conforme descrito nas listas de embargos e sanções, não se limitando a estas:

a) Organização das Nações Unidas - ONU: <https://nacoesunidas.org/conheca/>

b) Reino Unido e União Europeia: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/>

c) Office of Foreign Assets Control - OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/>

d) Gafi - Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e financiamento de Terrorismo: <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/prevencao-lavagem-dinheiro/alertas-pld-ft>

Nota: As listas acima poderão sofrer atualizações de acordo com seus Órgãos Reguladores.

Havendo, em meio à vigência da apólice, a inclusão do segurado ou país(es) nas listas de embargos e Sanções, as indenizações atreladas à este seguro estarão suspensas, pelo período em que o segurado, seus beneficiários ou país(es) estiverem incluídos em Listas de Sanções e Embargos, desde as 24 horas do dia da inclusão até as 24 horas do dia da exclusão, ou eventual solução judicial.

## 23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: [denuncia@portoseguro.com.br](mailto:denuncia@portoseguro.com.br).

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** de segunda a sexta-feiras, das 8:15 às 18:30, exceto feriados Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775

Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

|  |   |
|--|---|
| 1. OBJETO .....  | 2 |
| 2. DEFINIÇÕES .....  | 2 |
| 3. VIGÊNCIA .....  | 2 |
| 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO..... | 2 |
| 5. RATIFICAÇÃO.....  | 3 |

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775****Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o Valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

**2. DEFINIÇÕES**

Define-se, para efeito desta Modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do Contrato Principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até (90) noventa dias da data do término de vigência da Apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Segurado à Seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos, sem prejuízo de eventuais outros a serem solicitados de maneira justificada pela Seguradora:

- a) Cópia do Contrato Principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Segurado e pelo Tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o Sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMOS 0775  
COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

|  |   |
|--|---|
| 1. OBJETO .....  | 2 |
| 2. DEFINIÇÕES.....   | 2 |
| 3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO..... | 2 |
| 4. ACORDOS .....   | 3 |
| 5. INDENIZAÇÃO .....   | 3 |
| 6. PERDA DE DIREITO.....                                     | 3 |
| 7. RATIFICAÇÃO.....  | 3 |

**CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMOS 0775**  
**COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS****1. OBJETO**

**1.1.** Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

**1.2.** No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

**2. DEFINIÇÕES**

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

**2.1. Autor/Reclamante:** aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

**2.2. Limite Máximo de Indenização:** valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

**2.3. Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

**2.4. Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao Tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

**2.5. Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

**3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

**3.1. Expectativa:** quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do Tomador, deverá comunicar à Seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/Tomador.

**3.1.1.** Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

**3.1.2.** Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

**3.2. Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Segurado.

**3.2.1.** Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos, sem prejuízo de eventuais outros a serem solicitados de maneira justificada pela Seguradora:

**a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item**

**3.2. desta Cobertura Adicional;**

**b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;**

**c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.**

**d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;  
f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/Tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da Apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de Sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

#### 4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

#### 5. INDENIZAÇÃO

Caracterizado o Sinistro na forma descrita no item 3.5., a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Apólice.

#### 6. PERDA DE DIREITO

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 14 das Condições Gerais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.

#### 7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CPL

Ofício Nº 2024.06.25.001 – CC/SEAD/PMJN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 457

Juazeiro do Norte/CE, 25 de junho de 2024.

Ao Senhor  
**Ivan Figueiró Pontes**  
Controlador e Ouvidor Geral do Município

C/C  
Ao Senhor  
**José Adailton da Silva**  
Ordenador de Despesas do Departamento Municipal de Trânsito

Ao Senhor  
**Francisco Hélio Alves da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
CORRESPONDÊNCIA  
ENVIADO RECEBIDO  
EM: 25/06/24 HORAS: 14:12  
POR: Juliana

Recebido  
27/06/24

**Assunto: Informações a respeito da conduta de licitante durante sessão eletrônica.**

Prezados,

Cumprimentando-os inicialmente, venho, por meio deste, informar a respeito do não envio da Proposta de Preços Final por parte das empresas abaixo relacionadas, quando devidamente convocadas, referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.2, cujo objeto é a aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE. Ressalta-se que a conduta das empresas mencionadas causou prejuízo ao andamento do processo, prejudicando a eficiência e economicidade dos atos.

**Empresa: ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA**  
CNPJ: 18.295.608/0001-56  
Contato: (88) 9941-9113 / (88) 9994-1911  
E-mail: madeireirabc@gmail.com

Controlador e Ouvidor Geral do Município -  
Recebido em 25/06/24  
As 14:20 horas  
Ass: Lucyella Regazzi

**Empresa: MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 26.393.753/0001-06  
Contato: (88) 9973-0001  
E-mail: macomerciodistribuidora@outlook.com / macomerciodistribuidora@gmail.com

Ressalta-se que as empresas acima referenciadas enviaram proposta de preços iniciais, participaram da sessão de disputa, confirmando ainda mais a aceitação e submissão às regras do Edital convocatório, porém, quando convocadas para envio da proposta final, mantiveram-se omissas e não enviaram, causando prejuízo ao andamento do processo, prejudicando a eficiência e economicidade dos atos. (vide item 16.1.2 "a" do instrumento convocatório).

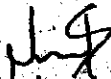
457




Dito isto, encaminhamos a esta Unidade Gestora, para adoção das medidas cabíveis, caso pertinente, a documentação comprobatória dos fatos acima relatados.

Outrossim, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e possíveis dúvidas sobre o tema. Sem mais para o momento elevamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Iara Pereira de Sousa  
Pregoeira Oficial do Município

  
Marcos Wesley Leite Tavares  
Diretor de Licitações



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 459

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CERTIDÃO DE LANÇAMENTO - CONTABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.29.2**

Certifico para os devidos fins e em especial para prova junto ao Município de Juazeiro do Norte, que o Processo Administrativo de Contratação, cujo objeto é a Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, encontra-se lançado na plataforma da contabilidade (ASPEC), contendo os seguintes dados:

**INFORMAÇÃO(ÕES) DA(S) CONTRATADA(S):**

| Lote                        | Licitante Vencedor         | CPF/CNPJ           | Valor (R\$) |
|-----------------------------|----------------------------|--------------------|-------------|
| Lote 1 - Tintas             | MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA | 49.483.885/0001-16 | 180.000,00  |
| Lote 2 - Materiais diversos | LUIZ MAURO FERREIRA - ME   | 01.397.622/0001-68 | 31.010,40   |
|                             |                            |                    | 211.010,40  |

**UNIDADE(S) GESTORA(S) CONTRATANTE(S):**

Departamento Municipal de Trânsito

Contrato original (x) | Aditivo ( ) | Apostilamento ( ) | Rescisão ( )  
Ata (SRP) ( )

**Recebimento:**

26 / 06 / 24 - Ass. Victor Frankly

**Lançamento:**

26 / 06 / 24 - Ass. Victor Frankly